



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - CAPACITA AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) EM RIO DAS OSTRAS - AUDIOVISUAL

A Fundação Rio das Ostras de Cultura torna público que fará realizar Edital de chamamento público com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com fundamentação legal na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O Edital “Capacita Audiovisual” tem o objetivo de promover ações locais de capacitação, formação e qualificação, para o aprimoramento dos agentes culturais no âmbito das artes audiovisuais no município de Rio das Ostras.

1.2 São aceitas propostas no formato de cursos de curta duração em audiovisual, tutoriais ou de painéis de debate sobre o segmento audiovisual, conforme as categorias descritas no Anexo I deste certame.

1.3 A título de exemplos, serão aceitas propostas de cursos de qualquer especificidade do setor audiovisual, assim como cursos de roteiro, captação de áudio, cenografia, caracterização, edição de imagem, maquiagem artística, entre outros, ou, noutra categoria, painéis de debates sobre o audiovisual em diferentes formatos, como seminários, podcasts, entrevistas on-line ou presenciais, desde que tenham objetivo educativo, de sensibilização do público e formação, seguindo as normas citadas no Anexo I deste Edital.

1.4 Todas as propostas deverão se guiar pelo item 8. NORMAS PARA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS, como condição para a habilitação.

1.5 Todas as propostas deverão observar as condições obrigatórias



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



estabelecidas no item 10. CONTRAPARTIDA SOCIAL deste Edital, destinando parte das suas ações para o público nele especificado, de forma gratuita.

1.6 As propostas de projetos inscritos neste Edital serão julgadas pelos critérios de avaliação estabelecidos previamente no item 12.4 do certame.

1.7 Este Edital será realizado com recursos remanescentes do **EDITAL 19/2023 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**, no intuito de redistribuir os valores captados, conforme orientação do Art. 3º, § 1º da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

1.8 Este Edital poderá ser impugnado, caso haja provocação com fundamentação legal, em até 03 (três) dias anteriores ao Resultado da Etapa de Habilitação dos proponentes.

1.9 Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados pelo canal formal de comunicação da instituição, mencionado no Regulamento deste certame.

1.10 A Superintendência de Políticas Públicas de Cultura terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para responder às provocações feitas, podendo optar pelo mecanismo da publicação de errata para correção, quando eventuais alterações não prejudicarem a formulação das propostas.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$46.664,19 (Quarenta e seis mil reais e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PT: 133920080.1.800000

ND: 3.3.60.41.00.00.00

CÓDIGO REDUZIDO: 2168

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou sede em Rio das Ostras conforme item 3.5, que comprove atuação cultural



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



no município há pelo menos 01 (um) ano, por meio de Portfólio Artístico a ser encaminhado no ato da inscrição, contendo fotos, materiais de divulgação ou *prints* de postagens datadas acompanhadas de seus respectivos links para consulta, ou certificações e documentos similares.

3.2 Não serão aceitos Portfólios Artísticos inconsistentes, isto é, que não comprovam de forma efetiva a atuação cultural do proponente por 01 (um) ano no município de Rio das Ostras, devendo conter, ao menos, duas comprovações datadas nas formas mencionadas no item 3.1

3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica (podendo ser MEI);

II - Grupo ou coletivo representado por CNPJ.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural poderá ser indicada pessoa jurídica e o seu representante legal como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.6 O proponente deverá comprovar sede por meio de documento em que conste a data de emissão, expedido em até 90 dias anteriores à inscrição, em nome próprio, não sendo aceitos documentos em nomes de terceiros.

3.7 Nos casos em que o proponente não possuir comprovante de residência em sua titularidade, poderá apresentar Autodeclaração de Residência escrita a próprio punho, conforme Lei Estadual 6225/2012.

3.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.9 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.10 O proponente poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez neste Edital, devendo optar em se inscrever como Pessoa Jurídica, ou como representante de Grupo/Coletivo.



3.11 Para todos os efeitos, será considerada apenas a última inscrição por proponente.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – sejam Pessoa Física

II - já tenham sido contemplados com os recursos oriundos do Edital **19/2023 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL;**

III - sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam membros da Comissão Julgadora do Edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

VII - estejam com pendências ou com a prestação de contas não aprovada em editais anteriores promovidos pela Fundação de Cultura de Rio das Ostras.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Tratando-se de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no Edital, nas seguintes proporções:

a) 30% das vagas para Pessoas Jurídicas que apresentem em seu quadro societário pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes poderá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, ficando a critério da decisão da ordenadora de despesas.

5.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Este Edital também reserva vaga de ação afirmativa para Pessoa Jurídica que apresente pessoa com deficiência em seu quadro societário, conforme o disposto no Anexo I deste certame.

5.6 Para concorrer às cotas e demais vagas de ação afirmativa, os proponentes deverão eleger o representante legal que irá utilizar o instrumento de autodeclaração no ato da inscrição usando a Declaração de Optante por Ação Afirmativa de que trata o Anexo VII.

5.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo estabelecido no item 9. CRONOGRAMA deste Edital, bem como em suas atualizações futuras, caso houver.

7. COMO SE INSCREVER



7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG do representante legal;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovante da sede em Rio das Ostras há, pelo menos, 01(um) ano.
- g) Comprovante da sede em Rio das Ostras há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- h) Portfólio Artístico
- i) Cartão do CNPJ
- j) Estatuto Social ou Certidão de MEI
- l) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem à Administração Pública Municipal (Anexo III);
- m) Declaração de representação de grupo ou coletivo, somente no caso específico, (Anexo VI).
- n) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter a previsão de execução não superior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da transferência dos recursos para a conta bancária exclusiva destinada a realização da proposta artístico-cultural.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao Edital e seus prazos a serem publicados no Portal da Transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura.



(<https://transparencia.fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br/>)

7.6 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. NORMAS PARA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto poderá ser prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A planilha orçamentária deverá prever a destinação de 10% dos recursos totais para a implementação de medidas de acessibilidade cultural, salvo os casos em que se apresentar justificativa plausível para a não utilização total do percentual, como naqueles em que o objeto da proposta tiver preenchido todas as medidas de acessibilidade cabíveis e compatíveis com as suas características, ainda que não alcançados os custos estimados.

8.4 São consideradas possíveis medidas de acessibilidade cultural, a acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes



deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão julgadora, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.6 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.7 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Julgadora, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.9 O valor solicitado na planilha orçamentária não poderá ser superior ou inferior ao valor estabelecido para cada categoria de projeto por este Edital.

9. CRONOGRAMA

9.1 Este Edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Publicação	10/05/2024
Inscrições	15/05/2024 a 31/05/2024
Etapa 01 - Análise para Habilitação	03/06/2024 a 07/06/2024



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Publicação do resultado preliminar da Etapa 01	12/06/2024
Período de recursos do resultado da Etapa 01	12/06/2024 a 17/06/2024
Publicação do resultado final da Etapa 01	18/06/2024
Etapa 02 - Análise do mérito cultural das propostas	18/06/2024 a 25/06/2024
Publicação do resultado preliminar da Etapa 02	28/06/2024
Período de recursos do resultado final da Etapa 02	29/06/2024 a 02/07/2024
Publicação do resultado final da Etapa 02	05/07/2024
Recebimento da documentação para a contratação e assinatura do Termo de Execução Cultural	08/07/2024 a 16/07/2024
Publicação do Termo de Execução Cultural e transferência do recurso	Em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do Termo de Execução Cultural
Período de realização da proposta	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos da transferência do recurso
Entrega da prestação de contas por meio do Relatório de Execução do Objeto.	Em até 30 (trinta) dias corridos do fim do período de realização da proposta

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar a contrapartida social de reserva gratuita de 50% das vagas nas ações do



projeto ou de distribuição de 20% dos produtos culturais gerados para alunos da rede pública de ensino em Rio das Ostras.

10.2 A forma como a contrapartida social será realizada deverá ser informada no Formulário de Inscrição e deve ser executada dentro do prazo estipulado no item 9. CRONOGRAMA do Edital.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas, em ordem de realização:

I - Etapa 01 - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 11.2; e

II - Etapa 02 - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão Julgadora.

11.2 São documentos essenciais à etapa de habilitação do edital todos aqueles mencionados no item 7.2 deste Edital.

11.3 A etapa de habilitação das propostas será realizada por 02 (dois) servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura, a serem designadas por portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Julgadora formada por profissionais da cultura, selecionados por meio do edital de credenciamento de pareceristas estabelecido pela Chamada Pública da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.4 A análise de mérito cultural seguirá a gradação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a nota 0 (zero) para as propostas que não atendem o



item estabelecido e a nota máxima para aqueles que atendem completamente o item estabelecido, conforme os critérios de pontuação:

- a) Qualidade Técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) Tempo de atuação do proponente comprovado pelo Portfólio Artístico (0 a 20 pontos - 02 pontos por ano comprovado);
- c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras (0 a 30 pontos);
- d) Adequação Orçamentária da proposta apresentada (0 a 25 pontos).

12.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota no item c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras como primeiro critério de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

12.6 A Comissão Julgadora será coordenada pela servidora Aline Moschen de Andrade, matrícula 328-0, lotada na Superintendência de Política Pública de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

12.7 Os membros da comissão julgadora e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9 Os proponentes que, porventura, tenham sido inabilitados na Etapa 01 ou 02 deste Edital poderão corrigir a causa de origem da inabilitação e encaminhar para reanálise, ou contestar o resultado da avaliação do mérito



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



cultural, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VIII) a ser encaminhado com o assunto **[SOLICITAÇÃO DE RECURSO] EDITAL 04/2024** - **NOME COMPLETO DO PROPONENTE** para o e-mail politicaspublicas@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.9 deverão ser apresentados na forma estabelecida e no prazo estipulado no item 9. CRONOGRAMA do Edital, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11 Os recursos apresentados fora das normas estabelecidas no item 12.9 ou após o prazo estipulado no cronograma não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Portal da Transparência da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

(<https://transparencia.fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>)

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a tomada de decisão da ordenadora de despesas.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá comparecer presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Avenida Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras/ RJ, para a assinatura do Termo de Execução Cultural (conforme Anexo IV) e apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou Certificado de MEI;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro;

VI - a certidão negativa de débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão negativa de Débitos Mobiliários e Imobiliários municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

V - A declaração de abertura de conta bancária exclusiva para a execução do projeto, acompanhada de comprovante de extrato zerado, em titularidade do proponente.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 A possibilidade de assinar o Termo de Execução Cultural e de receber os recursos está condicionada à apresentação dos documentos supracitados.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



15.1 Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do prazo final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá seguir o prazo final estipulado pelo item 9. CRONOGRAMA deste Edital. Caso o proponente não compareça à Fundação Rio das Ostras de Cultura dentro do período estipulado, cederá a vaga para o próximo suplente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos, assim como os seus produtos, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 Os produtos e materiais de divulgação dos projetos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não podem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 Antes de ser disseminado, o material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado para a Superintendência de Políticas Públicas Culturais da Fundação Rio das Ostras de Cultura com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à realização para a prévia aprovação, com a identificação no



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



campo do assunto **[DIVULGAÇÃO] EDITAL 04/2024 - NOME COMPLETO DO PROPONENTE** pelo e-mail abaixo:

politicaspublicas@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, em até 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo de execução da proposta.

17.3 No Relatório Final de Execução do Objeto, além dos campos obrigatórios a serem preenchidos conforme Anexo V, são aceitos como materiais de comprovação fotos, matérias publicadas em jornais, cartazes de divulgação, links de materiais publicados on-line, entre outros. Cabe dizer que o relatório deverá apresentar provas contundentes da realização, não sendo aceitos materiais insuficientes no que tange à concretude do objeto.

17.4 Conforme o Decreto 11.525/2023, na forma em que menciona, caso seja oportuno ou seja considerado necessário como comprovação complementar, a Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá solicitar, ao fim do prazo de execução da proposta, as notas fiscais e demais documentos financeiros referentes à comprovação da execução do objeto.

18. INSTRUÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

18.1 Todas as propostas aprovadas poderão solicitar 02 (duas) alterações de adequação orçamentária, sendo uma antes do início da execução do projeto e outra ao final, antes do envio da prestação de contas pelo Relatório de Execução do Objeto, desde que o valor adequado não ultrapasse o limite de 20% do valor total do fomento.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



18.2 São permitidas adequações na proposta do projeto, desde que não modifiquem o seu escopo, previsão de público a ser alcançado, objetivos e demais características que tenham contribuído para o peso da avaliação.

18.3 Todas as adequações deverão ser previamente autorizadas pela Superintendência de Políticas Públicas de Cultura da Fundação Rio das Ostras de Cultura por e-mail, encaminhado com o assunto **[SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO]** **Título do projeto e nome completo do proponente** para politicaspublicas@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br

18.4 As autorizações emitidas pelo e-mail institucional supracitado deverão ser anexadas ao Relatório de Execução do Objeto na etapa da prestação de contas, como prova da correta execução das propostas aprovadas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Jornal Oficial de Rio das Ostras, no site da Fundação Rio das Ostras de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Jornal Oficial de Rio das Ostras.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail politicaspublicas@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br com **Assunto, Título do projeto e Nome completo do proponente.**

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 É da responsabilidade do proponente ou do responsável legal manter sob a sua guarda todos os documentos de comprovação da realização da proposta aprovada, assim como todos os outros que forem vinculados a ela, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

19.10 É de exclusiva responsabilidade do proponente obter todas as autorizações de direito autoral, intelectual, industrial, de imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que porventura sejam reproduzidos em materiais do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610/1998, isentando a Fundação Rio das Ostras de Cultura de qualquer obrigação dessa natureza.

19.11 Será da responsabilidade do proponente o pagamento de todos os encargos necessários para a integral realização da proposta, considerando os custos com infraestrutura, logística, equipe, assim como tributos de natureza trabalhista, bancária, previdenciária, comercial, intelectual, entre outros, não havendo a possibilidade de ônus para a Fundação Rio das Ostras de Cultura.

19.12 A Fundação Rio das Ostras de Cultura poderá solicitar outras informações e documentos que julgar pertinente sobre cada proposta inscrita, a qualquer tempo, sempre que for do interesse público.

19.13 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que haja direito a indenização aos proponentes.

19.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do certame.

19.15 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de Cessão de Direitos de Imagem à Administração Pública Municipal;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;



Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração de optante por ação afirmativa;

Anexo VIII - Formulário de Recurso;

Anexo IX - Modelo de Autodeclaração de Residência; e

Anexo X - Regulamento.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO I

Este Edital é dividido em 03 (três) categorias de participação, conforme as descrições das vagas e faixas de valores a seguir:

LINHA A) Categoria I - Cursos de curta duração em audiovisual (são aceitas propostas de cursos de capacitação em roteiro, cenografia, maquiagem artística, caracterização, captação de áudio, edição, entre outras áreas que compõem o segmento audiovisual, com a duração de, no mínimo, 50 horas), conforme as vagas abaixo:

Cursos de curta duração em audiovisual		
DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Ampla concorrência	02	R\$9.000,00 (nove mil reais).
Cotas étnico-raciais (para pessoas pretas, pardas e indígenas)	02	R\$9.000,00 (nove mil reais).

LINHA B) Categoria II - Painéis de debate sobre o segmento audiovisual (são aceitas propostas de painéis em formato on-line ou presencial, que tenham como objeto de debate temas relevantes para o setor audiovisual, e que apresentem como produtos finais lives, podcasts, seminários e similares):

Painéis de debate sobre o segmento audiovisual		
DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Ampla concorrência	01	R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Cotas étnico-raciais (para pessoas pretas, pardas e indígenas)	01	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Cotas para pessoas com deficiência	01	R\$3.000,00 (três mil reais).

LINHA C) Categoria III - Tutorial (São aceitas propostas de gravação de vídeo de tutorial entre 3 até 15 minutos de duração, sobre qualquer técnica ou modo de saber fazer no segmento audiovisual):

Tutorial		
DESCRIÇÃO DA VAGA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
Ampla concorrência	01	R\$1.664,19 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Vai concorrer à cota ou ação afirmativa?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena
- ☐ Pessoa com deficiência

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- ☐ Cursos de curta duração em audiovisual
- ☐ Painéis de debate sobre o segmento audiovisual
- ☐ Tutorial

Descrição da proposta

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos da proposta

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Perfil do público a ser atingido pela proposta

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Informe o tempo de duração dos produtos gerados pela sua proposta

Exemplo: Seminário presencial com duração de 40 horas.

Equipe



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução da proposta.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do representante legal

Cartão do CNPJ

Estatuto Social, Certidão de MEI ou documento equivalente (se houver)

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Portfólio Artístico

Comprovante de Residência de 01 ano atrás

Comprovante de Residência atualizado, emitido em até 90 dias

Outros documentos que julgar necessário



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado _____ no _____ endereço

_____,
bairro _____, CEP _____, município de Rio
das Ostras/RJ, autorizo o uso da minha imagem para a proposta
_____, proposta esta inscrita no

Edital 04/2024 Capacita Audiovisual, da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.

Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos de uso de imagem à
Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte,
em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins
de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL Nº 04/2024 – CAPACITA AUDIOVISUAL**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Rio das Ostras de Cultura, neste ato representada pela presidente, Sra. Cristiane Menezes Regis, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Rio das Ostras de Cultura:



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Fundação Rio das Ostras de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do prazo de execução da proposta, calculado em 120 (cento e vinte) dias após o repasse do recurso;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Rio das Ostras de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será realizado por Comissão específica, a ser designada pela presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura em ato oficial, por meio da publicação de portaria no Jornal Oficial do Município.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Rio das Ostras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Youtube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.

☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.

☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ Zona urbana central.

☐ Zona urbana periférica.

☐ Zona rural.

☐ Área de vulnerabilidade social.

☐ Unidades habitacionais.

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



☐) Áreas atingidas por barragem.

☐) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

☐) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐) Equipamento cultural público municipal.

☐) Equipamento cultural público estadual.

☐) Espaço cultural independente.

☐) Escola.

☐) Praça.

☐) Rua.

☐) Parque.

☐) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



Local, _____/_____/_____,

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo representado por um CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

RAZÃO SOCIAL DO CNPJ:

NÚMERO DO CNPJ:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a Pessoa Jurídica e o seu respectivo representante legal indicado no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital 04/2024 Capacita Audiovisual da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL





Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR AÇÃO AFIRMATIVA

O CNPJ N° _____, de Razão Social _____ neste ato representado por _____ registrado(a) pela Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo órgão _____, e portador(a) do CPF n° _____, declara que opta pela vaga de ação afirmativa, por estar representado por:

☐ Pessoa com deficiência

☐ Pessoa Negra (Preta ou parda)

☐ Pessoa Indígena

JUSTIFICATIVA	
Insira o anexo da sua foto de identificação no campo ao lado:	
Especifique a condição que o(a) torna optante pela ação afirmativa, justificando-a:	

Rio das Ostras, _____ de _____ de _____,

Por ser verdade, e estar ciente do que especifica o Artigo 299 do Código Penal brasileiro, dou fé,

Assinatura do responsável legal



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Razão Social do proponente	
CNPJ do proponente	
Título da proposta	
Motivo do recurso (Escreva aqui o(s) motivo(s) que o levaram a entrar com recurso)	
Recurso (Escreva aqui o seu recurso. Informamos que não serão aceitos recursos genéricos e sem fundamentação e tampouco será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso)	

(assinatura do proponente)



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido (a) na cidade de _____,
inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____,
e-mail _____, telefone (____) _____,

DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que
o(a) Sr. (a). _____,

inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____,
é residente e domiciliado no endereço _____
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

* Anexar cópia do RG (frente e verso) do declarante ou reconhecer firma em cartório.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



ANEXO X - REGULAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital propostas de ações locais de capacitação, formação e qualificação, para o aprimoramento dos agentes culturais no âmbito das artes audiovisuais no município de Rio das Ostras.

1.2 São aceitas propostas no formato de cursos de curta duração em audiovisual, tutoriais ou de painéis de debate sobre o segmento audiovisual, conforme as categorias descritas no Edital.

1.3 A título de exemplos, serão aceitas propostas de cursos de qualquer especificidade do setor audiovisual, assim como cursos de roteiro, captação de áudio, cenografia, caracterização, edição de imagem, maquiagem artística, entre outros, ou, noutra categoria, painéis de debates sobre o audiovisual em diferentes formatos, como seminários, podcasts, entrevistas on-line ou presenciais, desde que tenham o objetivo educativo, de sensibilização do público e formação, conforme as normas citadas no Anexo I do Edital.

2. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

2.1 Serão aceitos proponentes Pessoa Jurídica, com sede em Rio das Ostras, que apresentem comprovante emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à inscrição.

2.2 Também será exigido dos participantes que comprovem atuação cultural no município de Rio das Ostras há, pelo menos, 01 (um) ano, por meio de Portfólio Artístico a ser encaminhado no ato da inscrição, contendo fotos, materiais de divulgação ou *prints* de postagens datadas acompanhadas de seus respectivos links para consulta, ou certificações e documentos similares.

3. DIRETRIZES E NORMAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A comprovação da sede poderá ser feita por meio de documento em que conste a data de emissão, expedido em até 90 dias anteriores à inscrição, em titularidade própria, não sendo aceitos documentos em nomes de terceiros.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



3.2 Nos casos em que o proponente não possuir comprovante da sede em sua titularidade poderá apresentar Autodeclaração escrita a próprio punho, conforme Lei Estadual 6225/2012.

3.3 A comprovação da atuação no setor cultural deverá ser feita por meio de Portfólio de Artístico, contendo materiais comprobatórios como fotos, matérias de divulgação, diplomas ou certificados e demais documentos datados, com os seus respectivos links para consulta.

3.4 Todos os documentos necessários para a habilitação mencionados no item 7.2 do Edital deverão ser anexados no ato da inscrição por meio do Formulário de Inscrição (Anexo II), e submetidos pelo site da Fundação Rio das Ostras de Cultura:

<https://fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br/>

3.5 A planilha orçamentária das propostas deverá prever a destinação de 10% dos recursos totais para a implementação de medidas de acessibilidade cultural, salvo os casos em que se apresentar justificativa plausível para a não utilização total do percentual, como naqueles em que o objeto tiver preenchido todas as medidas de acessibilidade cabíveis e compatíveis com as suas características, ainda que não alcançados os custos estimados.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão Julgadora deste Edital, responsável pela avaliação das propostas, será composta por profissionais da cultura, credenciados por meio de Edital de chamamento de pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, e serão designados em portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

5. DA REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora deste Edital receberá a remuneração de R\$100,00 (cem reais) por projeto avaliado.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 O certame é composto por 03 (três) categorias, com normas definidas no anexo I do Edital.

7. VALORES



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



7.1 É estabelecido o valor global de **R\$46.664,19 (Quarenta e seis mil reais e seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)** para a realização do Edital a que se refere este Regulamento.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A análise de mérito cultural seguirá a gradação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a nota 0 (zero) para as propostas que não atendem o item estabelecido e a nota máxima para aqueles que atendem completamente o item estabelecido, conforme os critérios de pontuação:

- a) Qualidade Técnica da proposta apresentada (0 a 25 pontos);
- b) Tempo de atuação do proponente comprovado pelo Portfólio Artístico (0 a 20 pontos - 02 pontos por ano comprovado);
- c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras (0 a 30 pontos);
- d) Adequação Orçamentária da proposta apresentada (0 a 25 pontos).

8.2 Em caso de empate, será considerada a maior nota no item c) Relevância da contrapartida social para o município de Rio das Ostras como primeiro critério de desempate. Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O edital seguirá os prazos do cronograma previstos no teor do seu texto.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1 Os proponentes poderão contestar o resultado da avaliação do mérito cultural, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VIII) a ser encaminhado com o assunto **[SOLICITAÇÃO DE RECURSO] EDITAL 04/2024 - NOME COMPLETO DO PROPONENTE** para o e-mail politicaspúblicas@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



10.2 Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados na forma estabelecida e no prazo estipulado no item 9. CRONOGRAMA deste Regulamento, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.3 Os recursos apresentados fora das normas estabelecidas ou após o prazo estipulado no cronograma não serão avaliados.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O agente cultural beneficiado pelo Edital deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado presencialmente na Fundação Rio das Ostras de Cultura, em até 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo de execução da proposta.

11.2 No Relatório Final de Execução do Objeto, além dos campos obrigatórios a serem preenchidos conforme Anexo V, são aceitos como materiais de comprovação fotos, matérias publicadas em jornais, cartazes de divulgação, links de materiais publicados on-line, entre outros. Cabe dizer que o relatório deverá apresentar provas contundentes da realização, não sendo aceitos materiais insuficientes no que tange à concretude do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Cumprir integralmente com a proposta inscrita, comunicando à Fundação Rio das Ostras de Cultura no caso de qualquer alteração ou intercorrência.

12.2 Ter conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.3 Cumprir com os prazos dispostos no Edital e neste Regulamento.

12.4 Inserir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em todos os produtos gerados pela proposta e em seus respectivos materiais de divulgação.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



12.5 É da responsabilidade do proponente ou do responsável legal manter sob a sua guarda todos os documentos de comprovação da realização da proposta aprovada, assim como todos os outros que forem vinculados a ela, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Não podem se inscrever no Edital, proponentes que:

I – sejam Pessoa Física

II- já tenham sido contemplados com os recursos oriundos do edital **19/2023 - FOMENTO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL;**

III - sejam servidores da Fundação Rio das Ostras de Cultura ou tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

VII - estejam com pendências ou com a prestação de contas não aprovada em editais anteriores promovidos pela Fundação de Cultura de Rio das Ostras.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso seja constatada qualquer tipo de fraude ou irregularidade na inscrição ou no cumprimento da proposta, o responsável legal por ela será desclassificado a qualquer tempo, perdendo direito ao recurso recebido.



Chamada Pública nº 004/2024

CAPACITA AUDIOVISUAL



14.2 Caso seja constatada qualquer tipo de fraude ou irregularidade na inscrição ou no cumprimento da proposta após o repasse do recurso, o responsável legal por ela deverá restituir o valor recebido ao Fundo Municipal de Cultura, acrescido de correção de juros.

14.3 Caso o responsável legal da proposta não cumpra com o procedimento de restituição do valor ou do dano ao erário, incorrerá em dívida junto à Secretaria de Fazenda do Município.

14.4 Se, porventura, for constatada a responsabilidade do proponente em qualquer ação que cause dano ao erário durante a execução da proposta, este ficará impedido de concorrer a outros editais de fomento e de licitar com a Fundação Rio das Ostras de Cultura pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

15. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail politicaspublicas@fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 Este Edital está amparado e fundamentado legalmente pela Lei 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, bem como pela matéria que concerne ao objeto.